

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Cataguases (MG), por seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que receberá a partir do dia **13 de fevereiro de 2023 de 8h às 16h na Galeria Salgado Filho**, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, o envelope com a documentação referente ao **Processo Licitatório nº 020/2023** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, Chamada Pública nº 002/2023**, para **CRENCIAMENTO** com objeto de convocação dos Conselhos Comunitários dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG, para firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023.

I – CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

1.1 Os Conselhos dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

1.2 DOCUMENTOS

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

1.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2.8 Certidão de Falência ou Concordata em nome da pessoa jurídica.

1.2.9 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual com a devida relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade descrevendo o endereço número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles e a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

1.2.10 Cópia dos documentos do responsável (CPF, identidade, número do PIS e comprovante de residência)

1.2.11 Dados bancários

1.2.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

1.2.13 O envelope, contendo a documentação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL
DA CHAMADA PÚBLICA DE CATAGUASES (MG)
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

II PLANO DE TRABALHO

2.1 O evento será realizado em cada distrito beneficiado no período de 15/02/2023 a 21/02/2023; conforme Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2 A parceria incumbiu ainda as partes contratuais às obrigações que sobrevierem inclusive as inerentes a prestação de contas.

2.3 Será de responsabilidade de cada Conselho a realização da festividade do carnaval em seus respectivos Distritos, com acesso gratuito e em praça pública, democratizando assim o acesso da comunidade e visitantes.

2.4 A parceria se encerrará na data de 22/02/2023, incumbindo ainda as partes contratuais as obrigações que sobrevivem, inclusive as inerentes a prestação de contas.

2.5 A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

2.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

2.7 Os custos com estrutura, iluminação, sonorização, atrações é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA**.

III – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada distrito totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A verba será depositada em conta bancária do Conselho para esta finalidade.

Indicamos a dotação orçamentária, a saber: Projeto/atividade 2.135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

V – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria em caso de solicitação por parte da secretaria responsável, conforme exigências legais.

VI – INFORMAÇÕES

Maiores informações (quanto aos serviços) poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (32) 99940-5331
Cataguases, 08 de fevereiro de 2023

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de Processo de Credenciamento, por inexigibilidade para a realização do Carnaval 2023 nos distritos de Sereno, Glória, Aracati, Vista Alegre e Cataguarino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Carnaval nos distritos traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos, além do impacto na economia e turismo.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os beneficiados com a parceria deverão, entre a data de 15/02/2023 a 21/02/2023, realizar as festividades carnavalescas nos distritos.

4.2 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CREDENCIADA:

5.1.1 Será de responsabilidade de cada Conselho a realização da festividade do carnaval em seus respectivos Distritos, com acesso gratuito e em praça pública, democratizando assim o acesso da comunidade e visitantes.

5.1.2 A parceria se encerrará na data de 22/02/2023, incumbindo ainda as partes contratuais as obrigações que sobrevivem, inclusive as inerentes a prestação de contas.

5.1.3 A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

5.1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

5.1.5 Os custos com estrutura, iluminação, sonorização, atrações é de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA**.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de Chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

5.2.2. A verba será depositada em conta bancária do Conselho para esta finalidade.

5.2.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto do contrato nomeando:
Secretaria de Cultura: Samantha Almeida de Oliveira;

6. DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CREDENCIADA**;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: **Secretaria de Cultura – Proj/ativ. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.**

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca sede do **Município de Cataguases** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Pça. Santa Rita, ,462, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.702.499/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito José Henriques, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, inscrito no CNPJ/MF n.º, doravante denominado **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento vinculado ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – Processo Licitatório nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023** de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os Conselhos dos Distritos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.2 Os beneficiados com a parceria deverão, entre a data de 15/02/2023 a 21/02/2023, realizar as festividades carnavalescas nos distritos.

2.3 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 DA CREDENCIADA:

3.1.1 Será de responsabilidade de cada Conselho a realização da festividade do carnaval em seus respectivos Distritos, com acesso gratuito e em praça pública, democratizando assim o acesso da comunidade e visitantes.

3.1.2 A parceria se encerrará na data de 22/02/2023, incumbindo ainda as partes contratuais as obrigações que sobrevivem, inclusive as inerentes a prestação de contas.

3.1.3 A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

3.1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

3.1.5 Os custos com estrutura, iluminação, sonorização, atrações é de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA**.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de Chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

3.2.2. A verba será depositada em conta bancária do Conselho para esta finalidade.

3.2.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto do contrato nomeando:

Secretaria de Cultura: Samantha Almeida de Oliveira;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo Samantha Almeida de Oliveira, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

A prestação de contas deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da parceria, conforme exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CREDENCIADA**;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: Secretaria de Cultura – Proj/ativ. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

6.2 A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

6.3 O valor do repasse da subvenção será individualizado no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada distrito totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.4 A verba será depositada em conta bancária do Conselho para esta finalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do **Município de Cataguases** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

igual teor e forma.

Cataguases, de de 2023.

CRENCIADA
PREFEITO MUNICIPAL
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS: